



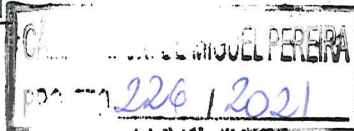
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
A Comissão de Justiça e Redação
Em 02 de novembro de 21
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
A Comissão de Finanças e Orçamento
Em 02 de novembro de 21
Presidente

Miguel Pereira, 02 de novembro de 2021.

Mensagem nº 168/2021



Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar a essa Egrégia Casa de Leis, por intermédio de Vossa Excelência, o Projeto de Lei que **DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA DOAÇÃO DO BEM IMÓVEL QUE MENCIONA AO ESTADO DO RIO DE JANEIRO PARA CONSTRUÇÃO DAS INSTALAÇÕES DO FÓRUM DE MIGUEL PEREIRA. EM REGIME DE URGÊNCIA/URGENTÍSSIMA.**

APROVADO
DISCUSSÃO
DATA 02/11/2021
PRESIDENTE

JUSTIFICATIVA

CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
A Comissão de Obras, Serviços Públicos e Meio Ambiente
Em 02 de novembro de 21
Presidente

Como sabido e ressabido pelos Senhores Vereadores, o Município de Miguel Pereira, o Estado do Rio de Janeiro e o Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro assinaram protocolo de intenções com objetivo de envidar esforços para construção de uma nova sede do Fórum de Miguel Pereira no Segundo Distrito da Cidade, abrigando ainda o Ministério Público e a Delegacia de Polícia.

Para efetivação do projeto que visa além do apoio ao acesso à justiça, o desenvolvimento daquela região em nossa Cidade, precisamos autorizar a doação do imóvel ao Estado do Rio de Janeiro.

Considerando a indiscutível relevância da finalidade pública de construção de um edifício que abrigará as instalações judiciais, bem como a Delegacia de Polícia e o Ministério Público, em nosso Município, conto com o apoio de Vossas Excelências na aprovação do projeto.

André Pinto de Afonseca
Prefeito Municipal
Prefeitura Municipal de Miguel Pereira

André Pinto de Afonseca.
- Prefeito Municipal -

Exmo. Sr.
EDUARDO PAULO CORRÊA.
DD. Presidente da Câmara Municipal de Miguel Pereira.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA

LEI Nº _____, DE _____ DE 2021.

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA DOAÇÃO DO BEM IMÓVEL QUE MENCIONA AO ESTADO DO RIO DE JANEIRO PARA CONSTRUÇÃO DAS INSTALAÇÕES DO FÓRUM DE MIGUEL PEREIRA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Município de Miguel Pereira autorizado a doar o bem imóvel de sua propriedade ao Estado do Rio de Janeiro para construção das instalações do Fórum de Miguel Pereira.

Art. 2º O imóvel objeto da doação consiste na área com 5.533,42 m² parte integrante da antiga Fazenda Javary, situada na RJ-125 / Avenida Marechal Rondon, Governador Portela, perímetro urbano do 2º distrito de Miguel Pereira, Estado do Rio de Janeiro, matriculado no Registro Geral de Imóveis sob o n. 4362.

Parágrafo único. O imóvel poderá abrigar equipamentos de instituições públicas, tais como o Ministério Público e a Polícia Civil, conforme gestão do Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Miguel Pereira
Em, _____ de _____ de 2021.

André Pinto de Afonseca
Prefeito Municipal
Prefeitura Municipal de Miguel Pereira

ANDRÉ PINTO DE AFONSECA
Prefeito Municipal



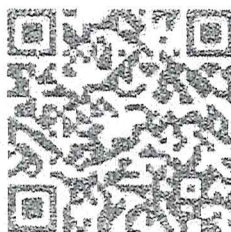
CERTIDÃO

Livro: 2 / Matrícula: 4362 / Data da Certidão: 18/10/2021.

Tabela de Custas:

20.4.6.º CERTIDÃO DE ÔNUS REAIS E VINCULATÓRIAS: R\$ 54 x 2 = R\$ 108

Emolumentos: R\$ 0,00 | Taxa: R\$ 0,00 | Fundperj: R\$ 0,00 | Emparj: R\$ 0,00 | Simarperj: R\$ 0,00 | Docarj: R\$ 0,00 | Itr: R\$ 0,00 | Total: R\$ 0,00.



Poder Judiciário - TJERJ
Corregedoria Geral da Justiça
Selo de Fiscalização Eletrônica
EDYP 29827 VSB

Consulte a validade do selo em:

www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultaselo/


PEDRO MENDONÇA DA SILVA
SUBSTITUTO
Substituto do Sr. Pedro Mendonça da Silva
04/22046

CARTÓRIO DO OFÍCIO ÚNICO DE MIGUEL PEREIRA/RJ

Observação: Não consta título prenotado até a data de 18/10/2021, até às 15:30.

Observação: NÃO CONSTA qualquer registro de citação de AÇÕES REAIS E PESSOAIS REIPERSECUTÓRIAS inerente ao imóvel.

CERTIDÃO DE ÔNUS REAIS: Certifico e dou fé que a presente é cópia fiel de todos os atos constantes da Transcrição/Matrícula a que se refere, extraída nos termos do art. 19, parágrafo 1º, da Lei 6.015/73, deixo constando todos os eventuais ônus reconhecidos por Lei que recaiam sobre o imóvel, desde a data da abertura de sua Matrícula neste Cartório até a presente data, conforme conferi e dou fé. **O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.** Miguel Pereira, 18 de outubro de 2021.

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO



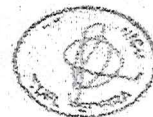


CERTIDÃO

Livro: 2 / Matrícula: 4362 / Data da Certidão: 18/10/2021.

Serviço Registral e Notarial Ofício Único de Miguel Pereira/RJ

Avenida Ayrton Senna, nº 74, Loja 01, Portal das Mãos, Miguel Pereira/RJ
CLP: 26.900-000 - Tel/Fax: (21) 2018-6428



Matrícula nº 4362

LIVRO Nº 2

Ficha 001

IMÓVEL: Área de Terras, situada na Avenida Marechal Rondon, s/nº, Bairro Governador Portela, no perímetro urbano do 2º Distrito de Miguel Pereira/RJ, com as seguintes medidas e confrontações: polígono com formato irregular, perímetro com início no vértice do ponto P1, e distância de 34,57 metros no azimuth 178º40'59" e coordenadas (x) 654.858,690 e (y) 7.513.798,121 encontra o vértice do ponto P2; deste ponto e distância de 30,17 metros no azimuth 148º51'18" e coordenadas (x) 654.873,740 e (y) 7.513.772,034 encontra o vértice do ponto P3, estes dois segmentos confrontam pelo lado esquerdo com o Lote 07; deste ponto e distância de 70,06 metros nas coordenadas (x) 654.810,487 e (y) 7.513.750,560 encontra o vértice o ponto P4; deste ponto e distância de 67,12 metros nas coordenadas (x) 654.754,233 e (y) 7.513.786,668 encontra o vértice do ponto P5 estes dois segmentos com frente para a Estrada RJ-125/Avenida Marechal Rondon; deste ponto e distância de 112,19 metros no azimuth 65º49'42" confrontando pelo lado direito com um valão que divisa com o Lote nº 178-A, encontra o vértice do ponto P1, início desta descrição, com área de 5.533,42m² e perímetro de 214,11. **Inscrição Municipal nº 25375. PROPRIETÁRIO:** **MUNICÍPIO DE MIGUEL PEREIRA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 32.415.283/0001-29, com sede na Rua Prefeito Manoel Guilherme Barbosa, nº 375, Centro, Miguel Pereira/RJ. **REGISTRO ANTERIOR:** Livro 3-M, fls. 017, nº de ordem 3.790, no Cartório do 2º Ofício de Vassouras/RJ, Miguel Pereira, 13 de outubro de 2021. O Oficial Substituto: Patrick Billet, Patrick Billet Duar de Moura. Cadastro: 94/22326.

Av.1 - 4362 - **MOTIVAÇÃO:** Procede-se a esta averbação, nos termos do requerimento feito pelo Prefeito de Miguel Pereira- André Pinto de Afonseca e pelo Procurador Municipal- Marcus Aurelius Machado Cardoso, datado de 15/01/2020, prenotado nesta mesma data sob o nº 7414 e pela Sentença constante do processo nº 0000334-32.2020.8.19.0033, do Cartório da Vara Única da Comarca de Miguel Pereira, datada de 30/09/2021, fica averbada a **ABERTURA DA MATRÍCULA** do imóvel acima descrito. **ISENTO.** Miguel Pereira, 13 de outubro de 2021. O Oficial Substituto: Patrick Billet, Patrick Billet Duar de Moura. Cadastro: 94/22326. **Selo Eletrônico:** EDX127262 OGN.